



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 01 DE JUNHO DE 2023 - ÀS 08:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA
14. DAS OBRIGAÇÕES
15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS CONSULTAS
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – Modelo Sugerido de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO II – Planilha de preços – unitário máximo;
ANEXO III – Termo de Adequação da Proposta;
ANEXO IV – Termo de Referência
ANEXO V – Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI – Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
ANEXO VII – Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Servidores Públicos no seu Quadro de Funcionários;
ANEXO VIII – Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO IX – Minuta Ata de Registro de Preços;
ANEXO X – Anexo da Ata de Registro de Preços.
ANEXO XI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XII – Declaração de compromisso de substituição de produtos

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto nº 4.438/2023, de 12 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de nº 3.009 de 13 de Janeiro de 2023, torna público que no **dia 01 de junho de 2023 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **“menor preço por item”**, autorizada no **Processo Administrativo nº 0165/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DA REUNIÃO PÚBLICA

A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 01 DE JUNHO 2023 – ÀS 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06
Decreto Municipal nº 3.178/2011;
Decreto Municipal nº 2.960/2009;
Demais disposições contidas neste Edital

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Mundo Novo - MS em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.*

1.2. A desconformidade com a regra do Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada pelo proponente.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

1.4. As quantidades constantes do Anexo II são estimativas de consumo anual, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição.

1.5. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

2.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

2.2.6. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06;

3.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal arrolada no subitem 9.1.2 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente tiver sido declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada), caso em que o Pregoeiro poderá, a seu critério, autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo V**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO XI**, assinada pelo seu **proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa, devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação tratados no item 4, a Proposta escrita e a Documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

- Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

5.2. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do licitante no procedimento licitatório.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou servidor público deste Município, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário disponibilizado pela Administração Municipal de Mundo Novo, Anexo II deste edital (arquivo magnético), que deverá ser digitado eletronicamente, obedecendo regularmente os campos para preenchimento, contendo todas informações exigidas no referido formulário (**valor unitário, marca, número do registro da ANVISA com treze dígitos**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo todas as folhas serem rubricadas, sob pena de desclassificação;

b) Descrição das características do produto deverá ser mantida como está no arquivo magnético anexo do processo, informando a marca, **número de registro da ANVISA, com treze dígitos** (O número do registro poderá ser obtido diretamente no site da ANVISA – disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/sistemas/consulta-a-registro>, ou nas embalagens próprias dos medicamentos, descritos em ‘Reg MS x.xxxx.xxxx.xxx-x’. No caso de medicamentos de notificação simplificada, deverá ser informado nos documentos impresso e virtual.);

c) Preço unitário e total (**com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula**) do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), Banco, Agência, Conta Corrente, Inscrição Estadual ou Municipal se houver e menção do número do Edital, nome do Órgão e número do item;

e) Apresentar marca do medicamento ofertado e se for o caso a denominação de MEDICAMENTO GENÉRICO no formulário impresso.

§1. A proposta de preço deverá ser preenchida preferencialmente em arquivo magnético disponibilizado, para que seja célere a verificação da documentação apresentada, sob pena de desclassificação da proposta.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§2. Os produtos que tiverem as descrições 'embalagem unitária', 'embalagem individual', ou 'fracionável' deverão ser disponibilizados na menor unidade (um frasco, um blister, uma bisnaga), sendo total responsabilidade do licitante, se eventualmente forem solicitados quantitativos que não possam ser fracionados devido a legislação vigente.

§3 Medicamentos que forem destinados ao uso vaginal deverão ser ofertados com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão ser ofertados com seus respectivos diluentes.

6.2 Não poderá haver divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica em planilha magnética. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro (valor unitário).

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, bem como o as informações oferecidas quanto ao número de registro da ANVISA com 13 (treze) dígitos.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no Item 5 deste Edital.

6.5 A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

- a) Formulário de proposta devidamente preenchido e a planilha magnética em Pen-Drive** - identificados de maneira adequada e que não ofereçam risco a leitura.
- b) Comprovação de registro dos medicamentos no órgão competente (ANVISA)**, mediante indicação do número de registro na proposta de preço, ou, quando aplicável, da notificação simplificada, realizada no site da ANVISA. Propostas sem registro, com registro vencido ou inválido serão desclassificadas.
- c) No caso de produto importado deverá ser apresentado certificado** emitido pela autoridade sanitária do País de origem em original ou cópia autenticada, e a *tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira*
- d) Declaração de compromisso de que no ato da entrega**, o medicamento conterà validade mínima de **12 meses**. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, conclui-se que o produto será substituído, caso não seja consumido até o prazo de validade. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante

6.6. Prazo de entrega será após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada, entregar os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de **15 dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia (dentro do prazo inicial);

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

6.7. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.8 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, conforme estabelecido em Lei.

6.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo proibidas quaisquer alterações quanto ao descritivo, quantitativo ou informações solicitadas no formulário (planilha magnética).

6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.13. O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.14. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “Unitário por Item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Proposta, com os devidos valores, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública de realização do Pregão.

7.14. Se a proposta da primeira classificada for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste edital.

7.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

7.16. A adjudicação será realizada por preço unitário, obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

8.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

8.2.1. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O pregoeiro verificará também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

8.3. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 9.1.1, letras “a, b, c, d”, para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresentá-los no envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove capacidade da Licitante para o fornecimento do objeto desta licitação;

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de Funcionamento Sanitário (em plena validade) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Licitante, para exercer atividades de Comercialização de medicamentos.

c) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do estado sede da licitante;

d) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, compatível com a atividade de comercialização ou distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

e) Cópia do Certificado de Autorização Especial de Funcionamento (AE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, compatível com atividades de comercialização ou distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

9.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade;

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo VI** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo VIII** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VII**).

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste Edital.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

10.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, de preço e qualidade do objeto pelo pregoeiro, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

10.2.1. O licitante vencedor do certame está convocado para em até 02 (dois) dias úteis, apresentar os valores correspondentes e adequados ao lance final ofertado, utilizando-se do Termo de adequação da proposta de preços, ratificando os preços vencedores (conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital), devendo ser exatamente os informados na sua proposta inicial, encaminhando-os para a Departamento de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital para conferência;

10.3. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

10.4. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6. Após a fase de habilitação, será assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

10.6.1. As Proponentes que aceitarem praticar (ADERIR) o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

10.6.2. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

10.6.3. As Proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas;

10.7. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as Proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

10.8. Na hipótese de recusa do licitante vencedor em apresentar os documentos no prazo fixado nos itens 10.2.1 acima, o processo retornará ao Pregoeiro, que passará o item para a empresa que aderiu ao menor preço ou convocará os demais Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances),

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação do licitante vencedor para encaminhar sua proposta atualizada.

10.9. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos preferencialmente até às **12:00** horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.11.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.12. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10.12.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

123/2006 de 14.12.2006).

10.13. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

10.14.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

10.14.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes credenciados.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

11.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes pertinentes às licitações.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

11.5. No caso de empate entre as propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

12.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no horário de expediente das 7:00 as 13:00, ou através do e-mail licitacao_mn@hotmail.com dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

12.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

12.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de protocolo desta Prefeitura ou no e-mail licitacao_mn@hotmail.com.

12.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

12.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

12.3.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

12.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

12.8 As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

12.9 Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

12.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.1.1. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

13.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.3. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

13.1.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.1.5. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

13.1.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

13.1.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

13.1.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

13.1.9. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

13.1.10. A desistência das propostas após a fase de habilitação, somente será aceita sem a aplicação de penalidade se apresentado justo motivo, sendo de atribuição da Comissão de Licitação a avaliação da justificativa apresentada pelos licitantes.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º Caberá ao licitante manter revisadas suas propostas antes da fase de habilitação, estando ciente que, uma vez habilitado, obrigatoriamente deverá cumpri-las, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações das partes contratantes constam na minuta da Ata de Registro de Preços, que integra o Anexo deste Edital.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os requisitos para a contratação, junto à farmácia municipal do município de Mundo Novo, situada à Avenida Campo Grande, 1513, Centro, CEP 79980-000, nos horários: 8h00m as 10:30m e 13h00 as 15h00m. Telefones para contato (67) 3474-5301 e 3474-1866 e e-mail farmácia. saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com.

15.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo solicitará de forma parcelada, através de ordem de fornecimento ou requisição de empenho os produtos e quantidades a serem entregues.

15.3.1. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, a CONTRATADA deverá:

a) entregar os medicamentos disponíveis em estoque em até 15 (quinze) dias úteis;

b) quando da indisponibilidade, encaminhar justificativa em até 48 horas úteis do recebimento da ordem de empenho/requisição, demonstrando quais alternativas estão sendo tomadas para a regularização da pendência, juntamente com a previsão de entrega, caso achar pertinente, que não deverá ser superior ao dobro do prazo inicial, salvo por motivo superveniente não imputável ao contratado.

§ 1º Solicitações de dilação de prazo enviadas após o prazo inicial de entrega serão automaticamente recusadas.

§ 2º A Empresa licitante deverá solicitar prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, independente do motivo e buscar marcas alternativas e equivalentes para atender as ordens de fornecimento ou requisições já emitidas, sem ônus financeiro para o município, caso a ordem de empenho já esteja emitida.

§ 3º Pedidos de cancelamentos ou de revisão de preços, somente serão analisados se encaminhados previamente à emissão das ordens de fornecimento ou requisições.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

15.3.2. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a nota de empenho/requisição;

15.3.3. Todos os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais e lacrados.

15.3.4. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, contados a partir do efetivo recebimento físico. O não cumprimento implicará em:

§ 1º Os medicamentos não serão recebidos com validade inferior a 4 (quatro) meses.

§ 2º Comprometimento da licitante a trocar o produto caso o prazo de validade expire, sem o efetivo consumo.

15.3.5. Não serão recebidos produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Se as especificações do produto entregue não corresponderem proposto na Ata de Registro de Preços, inclusive o número da ANVISA, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Existindo ordens de fornecimento ou requisições emitidas, sendo inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente ofertada (p.ex. descontinuação ou suspensão de produção) DEVERÁ imediatamente a contratada providenciar a substituição por outra marca. Para isto, a empresa deve comprovar o fato através de documentos e enviar formalmente a solicitação, contendo o motivo da substituição, comprovação de registro na ANVISA da marca que pretende substituir e cópia do DOU do certificado de boas práticas de fabricação da fabricante que pretende substituir, através do e-mail farmacia.saudemundonovo@gmail.com ou licitação mn@hotmail.com. Além disso, a nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

§ 2º No ato da entrega, a comissão de recebimento constituída pelos profissionais de farmácia e fiscais de contrato analisarão todo o procedimento adotado para substituição de marca no presente edital.

§ 3º Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, deverão registrar em ata, e encaminharão os fatos ocorridos ao departamento de compras e licitação para a aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os artigos 73, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, pela Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações pactuadas no contrato de registro de preços.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 5º No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o licitante deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mundo Novo e sem prejuízo as eventuais aplicações das penalidades cabíveis;

§ 6º Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a entrega em prazos maiores, mediante prévia solicitação.

15.3.6. Os documentos auxiliares de notas fiscais eletrônicas (DANFE) deverão conter pelo menos:

- a) Designação do medicamento pelo nome genérico ou DCB;
- b) Marca do fabricante do medicamento;
- c) Número do registro na ANVISA;
- d) Data de fabricação do medicamento;
- e) Data de validade do medicamento;
- f) Lote do medicamento;
- g) Descrição do código EAN, contendo 13 dígitos, que poderá ser extraído das embalagens primárias ou secundárias;
- h) Unidade conforme descrita na requisição ou ordem de empenho;
- i) Número do empenho ou requisição;
- j) Dados bancários para pagamento.

15.3.7. O transporte dos medicamentos deverá ser criteriosamente observado, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, se for o caso, a esterilidade dos produtos.

15.3.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.3.9. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão estar acompanhados de seus respectivos diluentes.

15.3.10. Em conformidade com a RDC 430/2020, Art. 58: *‘O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária (...)’*: Sendo assim, apenas poderão ser fracionados os medicamentos contidos em embalagens terciárias (de transporte).

§ 1º Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

§ 3º Embalagem terciária ou embalagem de transporte é aquela que é utilizada para o transporte e que protege e facilita a armazenagem dos produtos – caixas de papelão que armazenam as embalagens secundárias.

§ 4º Os produtos que tiverem as descrições ‘embalagem unitária’, ‘embalagem individual’, ou ‘fracionável’ deverão ser disponibilizados na menor unidade (um frasco, um blister, uma bisnaga), sendo total responsabilidade do licitante, se eventualmente forem solicitados quantitativos que não possam ser fracionados devido a legislação vigente.

§ 5º Saldos remanescentes de produtos com impossibilidade de fracionamento em quantidade até 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado poderão ser estornados após o recebimento do pedido, sendo dispensada a solicitação formal. Quantidades acima de 10% (dez por cento) deverão ser comunicadas previamente a secretaria municipal de saúde para análise de complementação ou estorno.

15.4. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

15.5. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

15.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

15.7. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

15.8. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

15.9. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 15.6 e 15.7, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

15.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0004-2.042 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 046

16.2. O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

17. DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

§1. Na hipótese de entrega parcelada, considerar-se-á como prazo inicial, a entrega da última nota fiscal relativa ao empenho

17.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

17.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 17.1.

17.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

17.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

17.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

17.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

18.2.2 a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

18.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

18.3. A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) judicialmente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

18.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.5.1. As sanções previstas no item 18.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, **exceto** na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da secretaria municipal de saúde, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbróglis causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

18.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

18.5.4. As sanções administrativas deverão ser publicadas em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

19. DAS CONSULTAS

19.1. As empresas poderão dirimir as dúvidas quanto às especificações do objeto deste Edital, deverão Fazê-lo por escrito ao Departamento de Licitação, localizada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144, no horário compreendido entre das 07:00h às 13:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93:

- I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- II. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e
- III. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

21.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

21.5. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

21.6. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.7. Incumbe à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

21.10. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

21.11. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

21.14. Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao medicamento fornecido e aceitos.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

21.16. Fica vedado a licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto do certame, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS.

21.17. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador da Pasta.

21.18. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Pregoeiro, Departamento de Licitação, localizada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144, no horário compreendido entre das 07:00h às 13:30h, de segunda-feira à sexta-feira, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II.

21.19. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

21.20. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS, 18 de maio de 2023

Fabio Roberto Dias Dona
Sec. de saúde

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	PROCESSO/MODALIDADE: 0165/2023 - PREGÃO Nº 055/2023	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		E-MAIL
VALIDADE DA PROPOSTA:		LOCAL E DATA:

LOTE	ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	Nº REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	49041	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA, FRASCO 10,00 ML	FR	200,000	2,44				
0001	2	48750	(BR0267378) NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	UN	200,000	4,92				
0001	3	48663	(BR0267507) ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	UN	1.200,000	1,74				
0001	4	48698	(BR0267638) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	0,41				
0001	5	48809	(BR0267643) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 10,00 G	UN	1.200,000	2,63				
0001	6	48811	(BR0267662) FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	UN	1.500,000	0,69				

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	7	49042	(BR0267689) METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,76			
0001	8	48745	(BR0267717) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,29			
0001	9	48765	(BR0267743) PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	0,21			
0001	10	48763	(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	UN	150,000	2,91			
0001	11	49043	(BR0267777) PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FR	1.000,000	1,92			
0001	12	49044	(BR0268162) MICONAZOL, BISNAGA 80,00 G	UN	150,000	7,02			
0001	13	49045	(BR0268286) MICONAZOL, BISNAGA 28,00 G	UN	250,000	2,79			
0001	14	48711	(BR0268292) FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,000	2,09			
0001	15	49046	(BR0268422) CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA	UN	750,000	0,47			
0001	16	48724	(BR0268861) ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	UN	1.500,000	1,37			
0001	17	49047	(BR0269846) LIDOCAÍNA BISNAGA 30,00 G	UN	900,000	3,34			
0001	18	49048	(BR0269956) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FR	450,000	1,90			
0001	19	48782	(BR0270590) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	UN	750,000	4,72			
0001	20	48819	(BR0271089) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	UN	21.000,000	0,35			
0001	21	48693	(BR0271103) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	UN	200,000	5,24			
0001	22	48669	(BR0271111) AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FRASCO 60,00 ML	UN	1.500,000	7,58			
0001	23	49049	(BR0271217) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	UN	10.000,000	3,06			
0001	24	49050	(BR0274648) PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, BISNAGA 30,00 G	UN	250,000	12,87			
0001	25	49051	(BR0279269) VARFARINA, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,24			

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	26	48717	(BR0292195) HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN	100,000	4,85				
0001	27	48723	(BR0294643) IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FRASCO 20,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	UN	1.000,000	3,24				
0001	28	49052	(BR0308736) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	UN	200,000	5,20				
0001	29	49053	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	200,000	5,93				
0001	30	48775	(BR0323590) SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	UN	400,000	1,00				
0001	31	48697	(BR0437160) CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FRASCO 30,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	UN	500,000	1,65				
0001	32	49054	(BR0448841) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	1.000,000	29,41				
0001	33	49055	(BR0448841) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75,00 ML	FR	1.000,000	21,81				
0001	34	48664	(BR0459822) ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,49				
VALOR TOTAL									R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	49041	(BR0267311) METOCLOPRAMIDA, FRASCO 10,00 ML	FR	200,000	2,44	488,00
0001	2	48750	(BR0267378) NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	UN	200,000	4,92	984,00
0001	3	48663	(BR0267507) ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	UN	1.200,000	1,74	2.088,00
0001	4	48698	(BR0267638) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	0,41	4.920,00
0001	5	48809	(BR0267643) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 10,00 G	UN	1.200,000	2,63	3.156,00
0001	6	48811	(BR0267662) FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	UN	1.500,000	0,69	1.035,00
0001	7	49042	(BR0267689) METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	0,76	15.200,00
0001	8	48745	(BR0267717) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,29	1.450,00
0001	9	48765	(BR0267743) PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	0,21	2.520,00
0001	10	48763	(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICACAO: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	UN	150,000	2,91	436,50
0001	11	49043	(BR0267777) PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FR	1.000,000	1,92	1.920,00
0001	12	49044	(BR0268162) MICONAZOL, BISNAGA 80,00 G	UN	150,000	7,02	1.053,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	13	49045	(BR0268286) MICONAZOL, BISNAGA 28,00 G	UN	250,000	2,79	697,50
0001	14	48711	(BR0268292) FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,000	2,09	2.090,00
0001	15	49046	(BR0268422) CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA	UN	750,000	0,47	352,50
0001	16	48724	(BR0268861) ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	UN	1.500,000	1,37	2.055,00
0001	17	49047	(BR0269846) LIDOCAÍNA BISNAGA 30,00 G	UN	900,000	3,34	3.006,00
0001	18	49048	(BR0269956) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FR	450,000	1,90	855,00
0001	19	48782	(BR0270590) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	UN	750,000	4,72	3.540,00
0001	20	48819	(BR0271089) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	UN	21.000,000	0,35	7.350,00
0001	21	48693	(BR0271103) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	UN	200,000	5,24	1.048,00
0001	22	48669	(BR0271111) AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FRASCO 60,00 ML	UN	1.500,000	7,58	11.370,00
0001	23	49049	(BR0271217) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	UN	10.000,000	3,06	30.600,00
0001	24	49050	(BR0274648) PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, BISNAGA 30,00 G	UN	250,000	12,87	3.217,50
0001	25	49051	(BR0279269) VARFARINA, COMPRIMIDO	UN	5.000,000	0,24	1.200,00
0001	26	48717	(BR0292195) HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN	100,000	4,85	485,00
0001	27	48723	(BR0294643) IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FRASCO 20,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	UN	1.000,000	3,24	3.240,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	28	49052	(BR0308736) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	UN	200,000	5,20	1.040,00
0001	29	49053	(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	200,000	5,93	1.186,00
0001	30	48775	(BR0323590) SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	UN	400,000	1,00	400,00
0001	31	48697	(BR0437160) CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FRASCO 30,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	UN	500,000	1,65	825,00
0001	32	49054	(BR0448841) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	1.000,000	29,41	29.410,00
0001	33	49055	(BR0448841) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75,00 ML	FR	1.000,000	21,81	21.810,00
0001	34	48664	(BR0459822) ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO	UN	1.000,000	0,49	490,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.518,00	

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III – TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO N° ____/2023

PROPOSTA DE PREÇO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	FOLHA
	PREGÃO PRESENCIAL ____/2023	1
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	QUANT	UNID	MARCA/FABRICANTE	V.Unit.	V.Total
				Total Geral		R\$ -
TOTAL GERAL POR EXTENSO R\$ - ()						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº XXX/XXXX, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta : ____ (____) dias. Banco: _____ C/C: _____ Ag.: _____

(Local)....., data.....de XXXX

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....

Carimbo CNPJ

GESTÃO 2021/2024 _____

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências descritas neste Termo de Referência conforme especificações dos produtos abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
(BR0267311) METOCLOPRAMIDA, FRASCO 10,00 ML	FR	200,000
(BR0267378) NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	UN	200,000
(BR0267507) ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM: 40 MG/ML, FRASCO 10,00 ML	UN	1.200,000
(BR0267638) CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000
(BR0267643) DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTACAO: CREME, BISNAGA 10,00 G	UN	1.200,000
(BR0267662) FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA	UN	1.500,000
(BR0267689) METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000
(BR0267717) METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO	UN	5.000,000
(BR0267743) PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000
(BR0267773) PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICACAO: LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	UN	150,000
(BR0267777) PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FR	1.000,000
(BR0268162) MICONAZOL, BISNAGA 80,00 G	UN	150,000
(BR0268286) MICONAZOL, BISNAGA 28,00 G	UN	250,000
(BR0268292) FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO	UN	1.000,000
(BR0268422) CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA	UN	750,000
(BR0268861) ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA	UN	1.500,000
(BR0269846) LIDOCAÍNA BISNAGA 30,00 G	UN	900,000
(BR0269956) BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO 10,00 ML	FR	450,000
(BR0270590) BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML	UN	750,000
(BR0271089) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO	UN	21.000,000
(BR0271103) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	UN	200,000
(BR0271111) AMOXICILINA, APRESENTACAO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FRASCO 60,00 ML	UN	1.500,000
(BR0271217) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	UN	10.000,000
(BR0274648) PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, BISNAGA 30,00 G	UN	250,000
(BR0279269) VARFARINA, COMPRIMIDO	UN	5.000,000
(BR0292195) HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN	100,000
(BR0294643) IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FRASCO 20,00 ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	UN	1.000,000
(BR0308736) CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	UN	200,000
(BR0308884) SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	200,000
(BR0323590) SULFATO FERROSO, 125 MG/ML DE FERRO II, FRASCO 30,00 ML	UN	400,000

GESTÃO 2021/2024

38

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

(BR0437160) CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FRASCO 30,00 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL	UN	500,000
(BR0448841) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	1.000,000
(BR0448841) AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75,00 ML	FR	1.000,000
(BR0459822) ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO	UN	1.000,000

1.1. A desconformidade com a regra do Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada pelo proponente.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

1.3. As quantidades constantes do Anexo II são estimativas de consumo anual, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição.

1.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

1.5. DO FORNECIMENTO

1.5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os requisitos para a contratação, junto à farmácia municipal do município de Mundo Novo, situada à Avenida Campo Grande, 1513, Centro, CEP 79980-000, nos horários: 8h00m as 10:30m e 13h00 as 15h00m. Telefones para contato (67) 3474-5301 e 3474-1866 e e-mail farmacia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com.

1.5.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, a CONTRATADA deverá:

- a) entregar os medicamentos disponíveis em estoque em até 15 (quinze) dias úteis;
- b) quando da indisponibilidade, encaminhar justificativa em até 48 horas úteis do recebimento da ordem de empenho/requisição, demonstrando quais alternativas estão sendo tomadas para a regularização da pendência, juntamente com a previsão de entrega, caso achar pertinente, que não deverá ser superior ao dobro do prazo inicial, salvo por motivo superveniente não imputável ao contratado.

§ 1º Solicitações de dilação de prazo enviadas após o prazo inicial de entrega serão automaticamente recusadas.

§ 2º A Empresa licitante deverá solicitar prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, independente do motivo e buscar marcas alternativas e equivalentes para atender as ordens de fornecimento ou requisições já emitidas, sem ônus financeiro para o município, caso a ordem de empenho já esteja emitida.

§ 3º Pedidos de cancelamentos ou de revisão de preços, somente serão analisados se encaminhados previamente à emissão das ordens de fornecimento ou requisições.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1.5.3. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a nota de empenho/requisição;

1.5.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais e lacrados.

1.5.5. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, contados a partir do efetivo recebimento físico. O não cumprimento implicará em:

§ 1º Os medicamentos não serão recebidos com validade inferior a 4 (quatro) meses.

§ 2º Comprometimento da licitante a trocar o produto caso o prazo de validade expire, sem o efetivo consumo.

1.5.5. Não serão recebidos produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Se as especificações do produto entregue não corresponderem proposto na Ata de Registro de Preços, inclusive o número da ANVISA, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Existindo ordens de fornecimento ou requisições emitidas, sendo inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente ofertada (p.ex. descontinuação ou suspensão de produção) DEVERÁ imediatamente a contratada providenciar a substituição por outra marca. Para isto, a empresa deve comprovar o fato através de documentos e enviar formalmente a solicitação, contendo o motivo da substituição, comprovação de registro na ANVISA da marca que pretende substituir e cópia do DOU do certificado de boas práticas de fabricação da fabricante que pretende substituir, através do e-mail farmácia.saudemundonovo@gmail.com ou licitação_mn@hotmail.com. Além disso, a nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

§ 2º No ato da entrega, a comissão de recebimento constituída pelos profissionais de farmácia e fiscais de contrato analisarão todo o procedimento adotado para substituição de marca no presente edital.

§ 3º Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, deverão registrar em ata, e encaminharão os fatos ocorridos ao departamento de compras e licitação para a aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os artigos 73, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, pela Comissão de Recebimento bem

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

como os fiscais de contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações pactuadas no contrato de registro de preços.

§ 5º No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o licitante deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mundo Novo e sem prejuízo as eventuais aplicações das penalidades cabíveis;

§ 6º Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a entrega em prazos maiores, mediante prévia solicitação.

1.5.6. Os documentos auxiliares de notas fiscais eletrônicas (DANFE) deverão conter pelo menos:

- a) Designação do medicamento pelo nome genérico ou DCB;
- b) Marca do fabricante do medicamento;
- c) Número do registro na ANVISA;
- d) Data de fabricação do medicamento;
- e) Data de validade do medicamento;
- f) Lote do medicamento;
- g) Descrição do código EAN, contendo 13 dígitos, que poderá ser extraído das embalagens primárias ou secundárias;
- h) Unidade conforme descrita na requisição ou ordem de empenho;
- i) Número do empenho ou requisição;
- j) Dados bancários para pagamento.

1.5.7. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a descrição da nota de empenho/requisição;

1.5.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.5.9. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão estar acompanhados de seus respectivos diluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1.5.10. Em conformidade com a RDC 430/2020, Art. 58: *‘O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária (...)’*: Sendo assim, apenas poderão ser fracionados os medicamentos contidos em embalagens terciárias (de transporte).

§ 1º Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

§ 2º Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

§ 3º Embalagem terciária ou embalagem de transporte é aquela que é utilizada para o transporte e que protege e facilita a armazenagem dos produtos – caixas de papelão que armazenam as embalagens secundárias.

§ 4º Os produtos que tiverem as descrições ‘embalagem unitária’, ‘embalagem individual’, ou ‘fracionável’ deverão ser disponibilizados na menor unidade (um frasco, um blister, uma bisnaga), sendo total responsabilidade do licitante, se eventualmente forem solicitados quantitativos que não possam ser fracionados devido a legislação vigente.

§ 5º Saldos remanescentes de produtos com impossibilidade de fracionamento em quantidade até 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado poderão ser estornados após o recebimento do pedido, sendo dispensada a solicitação formal de estorno. Quantidades acima de 10% (dez por cento) deverão ser comunicadas previamente a secretaria municipal de saúde para análise de complementação ou estorno.

1.5.13. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’ da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade de aquisição futura de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de obter melhor desempenho na realização dos tratamentos dos pacientes e visando à continuidade dos serviços prestados à população que busca atendimento especializado em diversas áreas a saúde.

3. DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0004-2.042 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0031 / FICHA: 046

3.2. O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.4. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.5. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.6. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.7. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1.

5.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.10. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.11.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

5.12. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ PARÁGRAFO ÚNICO – Em observância ao decreto municipal 3178/2011, artigo 15, parágrafo 5, e artigo 16, inciso II (alterados pelo decreto municipal 4258/2021), não serão admitidos pedidos de cancelamento e/ou revisão de preços para empenhos já emitidos.

5.14. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

5.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa..

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO:

6.1 O Licitante se compromete de que no ato da entrega, o medicamento conterà validade mínima de **12 meses**. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.

7. VALOR REFERENCIA:

7.1. O valor total de referência estimado para esta licitação é de **R\$ 628.267,70 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.1.1. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

8.1.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.1.5. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

8.1.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.1.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

8.1.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.1.9. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

9. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item ou lote, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

9.2. O pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

9.2.1. As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O pregoeiro verificará também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

9.3. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 8.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº XXX/2023 da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de Habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sito à _____ (endereço completo
_____, Declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2.019.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

Minuta da Ata de Registro de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de ____-MS, situada Rua ____, Nº ____, centro, CEP 79.____-____, ____ - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.____, brasileiro, casado, portador do RG n.º ____ SSP/____ e CPF n.º ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº ____, centro, ____ - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: ____ e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____/2023 e HOMOLOGADA, às fls. ____, publicada no Diário Oficial do Município, edição de ____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº ____/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme os requisitos para a contratação, junto à farmácia municipal do município de Mundo Novo, situada à Avenida Campo Grande, 1513, Centro, CEP 79980-000, nos horários: 8h00m as 10:30m e 13h00 as 15h00m. Telefones para contato (67) 3474-5301 e 3474-1866 e e-mail farmacia.saudemundonovo@gmail.com ou licitacao_mn@hotmail.com.

4.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisição, a CONTRATADA deverá:

- a) entregar os medicamentos disponíveis em estoque em até 15 (quinze) dias úteis;
- b) quando da indisponibilidade, encaminhar justificativa em até 48 horas úteis do recebimento da ordem de empenho/requisição, demonstrando quais alternativas estão sendo tomadas para a regularização da pendência, juntamente com a previsão de entrega, caso achar pertinente, que não deverá ser superior ao dobro do prazo inicial, salvo por motivo superveniente não imputável ao contratado.

§ 1º Solicitações de dilação de prazo enviadas após o prazo inicial de entrega serão automaticamente recusadas.

§ 2º A Empresa licitante deverá solicitar prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde na impossibilidade de fornecimento da marca licitada, independente do motivo e buscar marcas alternativas e equivalentes para atender as

GESTÃO 2021/2024

53

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitacao_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ordens de fornecimento ou requisições já emitidas, sem ônus financeiro para o município, caso a ordem de empenho já esteja emitida.

§ 3º Pedidos de cancelamentos ou de revisão de preços, somente serão analisados se encaminhados previamente à emissão das ordens de fornecimento ou requisições.

4.2.1. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a nota de empenho/requisição;

4.2.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens originais e lacrados.

4.2.3.. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, contados a partir do efetivo recebimento físico. O não cumprimento implicará em:

§ 1º **Os medicamentos não serão recebidos com validade inferior a 4 (quatro) meses.**

§ 2º Comprometimento da licitante a trocar o produto caso o prazo de validade expire, sem o efetivo consumo.

4.2.4. Não serão recebidos produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Se as especificações do produto entregue não corresponderem proposto na Ata de Registro de Preços, inclusive o número da ANVISA, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Existindo ordens de fornecimento ou requisições emitidas, sendo inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente ofertada (p.ex. descontinuação ou suspensão de produção) DEVERÁ imediatamente a contratada providenciar a substituição por outra marca. Para isto, a empresa deve comprovar o fato através de documentos e enviar formalmente a solicitação, contendo o motivo da substituição, comprovação de registro na ANVISA da marca que pretende substituir e cópia do DOU do certificado de boas práticas de fabricação da fabricante que pretende substituir, através do e-mail farmácia.saudemundonovo@gmail.com ou licitação_mn@hotmail.com. Além disso, **a nova marca ofertada deverá ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.**

§ 2º No ato da entrega, a comissão de recebimento constituída pelos profissionais de farmácia e fiscais de contrato analisarão todo o procedimento adotado para substituição de marca no presente edital.

§ 3º Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, deverão registrar em ata, e encaminharão os fatos ocorridos ao departamento de compras e licitação para a aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os artigos 73, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, pela Comissão de Recebimento bem como os fiscais de contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações pactuadas no contrato de registro de preços.

§ 5º No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o licitante deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mundo Novo e sem prejuízo as eventuais aplicações das penalidades cabíveis;

§ 6º Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a entrega em prazos maiores, mediante prévia solicitação.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4.2.5. Os documentos auxiliares de notas fiscais eletrônicas (DANFE) deverão conter pelo menos:

- a) Designação do medicamento pelo nome genérico ou DCB;
- b) Marca do fabricante do medicamento;
- c) Número do registro na ANVISA;
- d) Data de fabricação do medicamento;
- e) Data de validade do medicamento;
- f) Lote do medicamento;
- g) Descrição do código EAN, contendo 13 dígitos, que poderá ser extraído das embalagens primárias ou secundárias;
- h) Unidade conforme descrita na requisição ou ordem de empenho;
- i) Número do empenho ou requisição;
- j) Dados bancários para pagamento.

4.2.6. Todos os medicamentos solicitados deverão ser entregues acompanhados de documento auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e cópia da requisição ou ordem de fornecimento. A descrição dos produtos/serviços (quantidade, unidade, valor unitário e valor total) contidos na nota fiscal, deverá ser exatamente conforme a descrição da nota de empenho/requisição;

4.2.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.2.8. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão estar acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.2.9. Em conformidade com a RDC 430/2020, Art. 58: *‘O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária (...)’*: Sendo assim, apenas poderão ser fracionados os medicamentos contidos em embalagens terciárias (de transporte).

§ 1º Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga.

§ 2º Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

§ 3º Embalagem terciária ou embalagem de transporte é aquela que é utilizada para o transporte e que protege e facilita a armazenagem dos produtos – caixas de papelão que armazenam as embalagens secundárias.

§ 4º Os produtos que tiverem as descrições ‘embalagem unitária’, ‘embalagem individual’, ou ‘fracionável’ deverão ser disponibilizados na menor unidade (um frasco, um blister, uma bisnaga), sendo total responsabilidade do licitante, se eventualmente forem solicitados quantitativos que não possam ser fracionados devido a legislação vigente.

§ 5º Saldos remanescentes de produtos com impossibilidade de fracionamento em quantidade até 10% (dez por cento) do quantitativo solicitado poderão ser estornados após o recebimento do pedido, sendo dispensada a solicitação formal de estorno. Quantidades acima de 10% (dez por cento) deverão ser comunicadas previamente a secretaria municipal de saúde para análise de complementação ou estorno.

4.13. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’ da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.2.10. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.2.11. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.2.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.2.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.2.15. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.16. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2 a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo,

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

exceto na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da secretaria municipal de saúde, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbrólios causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.

9.5.5. As sanções administrativas deverão ser publicadas em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

9.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) judicialmente.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0004-2.042 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 046

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º __, de __ de _____ de 201__, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

PELO MUNICÍPIO

PELA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

AXEXO X: Anexo da Ata de Registro de Preços

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 DO MUNICÍPIO DE _____-MS

PROCESSO Nº: ____/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Assunto: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

		FORNECEDORES CLASSIFICADOS			
ITEM	VALOR	EMPRESA 1 (vencedora)	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
1					
2					
3					

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 3 do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - ____, ____ de _____ de _____

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA que no ato da entrega, o medicamento conterà validade mínima de **12 meses**. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante

_____ - __, ____ de _____ de _____

(Nome do licitante e representante legal)